



Resolução CTER nº005/2025. Aprova o relatório de Gestão 2025 do Plano de Ação nº00220820230014-015765 do Bloco de Assessoramento Estatístico da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional - SINE

O Conselho Municipal de Trabalho e Renda – CTER de Itaboraí, no uso de suas atribuições, conforme determina a Lei n° 13.667 de 17 de maio de 2018, (SEI n° 0627356), inciso II da resolução CODEFAT n° 888 (SEI n° 44 720.38), resolve:

Art. 1- Aprovar sob aspecto técnico financeiro, o relatório do Plano de Ação e serviços do Bloco de Assessoramento Estatístico da Rede SINE, referente ao exercício de 2025. O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CTER de Itaboraí, em razão de ter concluído, com base em análises de informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Emprego, que:

I- está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria

SPPE/Sepec/Me n° 1784, de 25/02/2022;

II- as ações estão adequadas ao objetivo geral e as metas de resultado;

III- a destinação de recursos está adequada às ações;

IV- a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo III, da Portaria SPPE/Sepec/ ME n° 1784 de 25/02/2022.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 31 de março de 2025. Eudnei Dias de Oliveira – Presidente do Conselho do Trabalho Emprego e Renda.

ANÁLISES

1.1 TIPO DE ANÁLISE: O Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco de Gestão e Manutenção do Sistema Nacional de Emprego – SINE foi submetido a uma análise técnico financeiro, estando em conformidade com as

orientações MTE, e informações necessárias a análise pelo aspecto realizada pelo CTER de Itaboraí.

1.2 RESULTADO DE ANÁLISE: APROVADO

1.3 PARECER: O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CTER de Itaboraí, no uso de suas competências regimentais conferidas pela Resolução n° 003 de 31 de março de 2025, com base nas atribuições previstas na Lei Municipal n° 2.795 de 29 de novembro de 2019, aprova o relatório de Gestão e Manutenção do Sistema Nacional de Emprego – SINE de 2025, referente ao Plano de Ação nº 00220820230014-015765 do Bloco de Assessoramento Estatístico da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional -SINE, com a recomendação de que se mantenha o compromisso de cumprimento integral das ações de acordo com o orçamento previsto.

1.4 RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE:

CPF	NOME	CARGO/ATRIBUIÇÃO
xxxxxx.697-82	EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA	PRESIDENTE/GOVERNO
xxxxxx.257-29	FÁBIO DA SILVA PEREIRA	TITULAR/TRABALHADORES
xxxxxx.027-50	DILCINEI RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	TITULAR/TRABALHADORES
xxxxxx.937-00	RICARDO CALDAS PESTANA	TITULAR/EMPREGADORES
xxxxxx.887-40	GEIDSON BATISTA DE OLIVEIRA	SUPLENTE/TRABALHADORES
xxxxxx.487-74	LUCIANA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA	TITULAR/GOVERNO
xxxxxx.327-07	GUILHERME FERREIRA DELPHIM PEREIRA	SUPLENTE/GOVERNO

Itaboraí, 31 de março de 2025. EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda- CTER de Itaboraí

DOE SANGUE

RESOLUÇÃO CGM Nº 002/2025. A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º, do Decreto Municipal nº 62 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece e regulamenta a estrutura do Sistema de Controle Interno.

CONSIDERANDO o poder normativo atribuído à Controladoria-Geral do Município (CGM), nos termos do art.17, § 1º, inciso X, do Decreto Municipal nº 62/2021; e

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município, conforme disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 62/2021. RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores lotados neste Órgão de Controle Interno para responder pelas superintendências da CGM, conforme a seguir:

I - Superintendência Interna de Apoio ao Controle Externo:

a) Luziane de Oliveira Souza de Vasconcelos, matrícula: 18.349;

II – Superintendência Interna de Normatização e Controle:

a) Priscila Braga Novis, matrícula: 31.266;

III – Superintendência Interna de Auditoria:

a) Viviane da Silva Souza, matrícula: 45.384;

IV – Superintendência Interna de Corregedoria e Transparência:

a) Geraldo Soares da Conceição, matrícula: 31.136.

Art. 2º – Designar a servidora Elisangela Freitas dos Santos, matrícula 31.267, para prestar

apoio à chefia imediata, e atuar como ponto focal e ser responsável pela organização dos trabalhos, orientação das comissões, acompanhamento, elaboração de notas técnicas e relatórios de auditoria das Tomadas de Contas e as Tomadas de Contas Especiais no Município de Itaboraí.

Art. 3º - Designar o servidor Diogo Carino Almeida de Carvalho, matrícula 58.238, para apoiar e assessorar à chefia imediata na conferência e análise das contas, balancetes, demonstrativos contábeis e relatórios de gestão fiscais.

Art. 4º – Os servidores designados nos artigos anteriores sempre que solicitado, deverão apresentar, relatório preliminar das atividades desenvolvidas, a fim de subsidiar a avaliação de desempenho e a continuidade dos trabalhos.

Art. 5º – Os servidores designados devem cumprir as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Município, em especial no que se refere ao rigor na execução das atividades de controle interno.

Art. 6º – Todos os servidores envolvidos nas atividades de controle interno e auditoria devem colaborar entre si e com outros setores da CGM, garantindo a fluidez e a eficiência dos trabalhos, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Itaboraí, 31 de

março de 2025. ANGÉLICA WERMELINGER DA ROSA - Controladora-Geral do Município - Mat. 57.355

Contrato:

Contrato SEMAGRI nº 31/2025. Processo Administrativo N° 0012.000002/2025-26 - Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Contratado: AVANTE SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 47.646.370/0001-64.

Termo de contrato celebrado entre o município de Itaboraí, através da secretaria municipal de agricultura como contratante, e Avante Soluções E Locações LTDA como contratada, tendo por objeto a “aquisição de vacinas contra a raiva”, DO Objeto. O objeto do presente Contrato é a “AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA RAIVA” consoante a Dispensa de Licitação vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. Do Valor: O valor total do presente Contrato é de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). Prazo de vigência – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento. Itaboraí, 31 de março de 2025. Secretário Municipal de Agricultura / Avante Soluções E Locações LTDA - Razão Social da Contratada - Cristiano dos Santos Gandra